



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 013/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Altera a redação do Artigo 31 da Lei Municipal nº 1.976/2009.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 31 da Lei Municipal nº 1.976/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 33, conforme segue:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) Professor com 20 (vinte) horas semanais:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
<i>I - Licenciatura Plena</i>	R\$ 1.443,12	R\$ 1.529,71	R\$ 1.621,49	R\$ 1.718,78	R\$ 1.821,91
<i>II - Pós Graduação</i>	R\$ 1.659,59	R\$ 1.759,16	R\$ 1.864,71	R\$ 1.976,60	R\$ 2.095,19
<i>III - Mestrado/Doutorado</i>	R\$ 1.908,53	R\$ 2.023,04	R\$ 2.144,42	R\$ 2.273,09	R\$ 2.409,47

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a contar de 1º de Maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Nº 013/2020 visa conceder aumento no padrão de vencimento do Magistério Público Municipal, visando o atendimento ao Piso Nacional do Magistério.

O piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica em início de carreira foi reajustado em 12,84% para 2020, passando de R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais, e setenta e quatro centavos) para R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para profissionais de 40 (quarenta) horas semanais.

No nosso Quadro do Magistério, Lei Municipal nº 1.976/2009, possuímos apenas profissionais de 20 (vinte) horas semanais, percebendo, portanto, o Piso de R\$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Cabe destacar que durante o ano de 2019, nosso Plano de Carreira estava dentro do exigido, superando, inclusive, o Piso Nacional. Porém, com o reajuste concedido pelo Governo Federal, nosso Plano de Carreira ficou abaixo do fixado, portanto, estando em desacordo com o normalizado através da Lei.

Para atingirmos o Piso Nacional aos profissionais em início de carreira, vê-se necessário modificar o Artigo 33, da Lei Municipal nº 1.976/2009.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**